

de Águeda, nascido em 10 de Maio de 1943, titular da identificação fiscal n.º 104018461, titular do bilhete de identidade n.º 533256, com domicílio na Rua Vasco da Gama, 201-Cave D, 2775-297 Parede, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 22 de Julho de 1992, por despacho de 2 de Julho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

4 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Carlos Raimundo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Emília Pereira Carvalho*.

Anúncio n.º 5630-UO/2007

A Dr.ª Maria Antónia Rios de Carvalho Miranda Ribeiro, juíza de direito da 3.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 7147/99.2TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Eduardo Jorge Peres Neto, filho de José Domingos Neto e de Isabel Ana Alexandra Andreia D'andré Peres Neto, natural de Angola, de nacionalidade Angola, nascido em 19 de Agosto de 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º 16208914, com domicílio na Praça da Igreja, 21, Porteira, Venteira, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão previsto e punido pelo Decreto-Lei n.º 454/91, por despacho de 27 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

4 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Antónia Rios de Carvalho Miranda Ribeiro*. — A Escrivã de Direito, *Maria Emília Soledade*.

Anúncio n.º 5630-UP/2007

A Dr.ª Maria Antónia Rios de Carvalho Miranda Ribeiro, juíza de direito da 3.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 5536/04.1TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Martinho Henrique Osório Gonçalves, filho de Francisco Pinto Gonçalves e de Maria Rosa Osório Gonçalves, natural de Ermesinde, Valongo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Janeiro de 1954, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 3151926, com domicílio na Rua Aval de Baixo 60, rés-do-chão direito, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo Decreto-Lei n.º 454/91, por despacho de 28 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

4 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Antónia Rios de Carvalho Miranda Ribeiro*. — A Escrivã de Direito, *Maria Emília Soledade*.

Anúncio n.º 5630-UQ/2007

A Dr.ª Maria Antónia Rios de Carvalho Miranda Ribeiro, juíza de direito da 3.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 826/05.9PTPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Tânia Sofia Almeida Costa Neves, filho de Fernando Martins Sousa Neves e de Ana Rita Almeida Costa, natural de Alfena, Valongo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Agosto de 1985, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12830483, com domicílio na Rua Nossa Senhora da Paz, 300, 1.º esquerdo, Valongo, 4440 Valongo, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 15 de Dezembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 10 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial

celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

4 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Antónia Rios de Carvalho Miranda Ribeiro*. — A Escrivã de Direito, *Maria Emília Soledade*.

Anúncio n.º 5630-UR/2007

A Dr.ª Maria Antónia Rios de Carvalho Miranda Ribeiro, juíza de direito da 3.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 343/05.7POPRT, pendente neste Tribunal contra a arguida Lénia Silva Espanhol, filha de João Pilão Reis Espanhol e de Natércia Conceição Silva, de nacionalidade portuguesa, nascida em 6 de Março de 1968, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 11289966, com domicílio no Bairro do Lagarteiro, bloco 4, ent.72, casa 12, Porto, 4300 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 9 de Setembro de 2005, por despacho de 4 de Julho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

5 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Antónia Rios de Carvalho Miranda Ribeiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Isabel Guedes*.

Anúncio n.º 5630-US/2007

A Dr.ª Maria Antónia Rios de Carvalho Miranda Ribeiro, juíza de direito da 3.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 603/03.1PJPRRT, pendente neste Tribunal contra o arguido José Augusto Ribeiro Pinto, filho de Constantino Pinto, natural de Portugal, Massarelos, Porto, nascido em 8 de Julho de 1962, casado, titular da identificação fiscal n.º 163197563, titular do bilhete de identidade n.º 5939859, com domicílio na Rua S. Sebastião, Hospedaria Lanterna Vermelha, quarto n.º 9, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 6 de Maio de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 25 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

5 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Antónia Rios de Carvalho Miranda Ribeiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Isabel Guedes*.

Anúncio n.º 5630-UT/2007

A Dr.ª Maria Antónia Rios de Carvalho Miranda Ribeiro, juíza de direito da 3.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 8809/98.7TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido José Augusto Ferreira Marques, filho de Manuel Ferreira Marques e de Emília Ferreira Barreiros, nascido em 5 de Maio de 1968, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10266410, com domicílio na Rua dos Bragas, 66, 3.º, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 9 de Dezembro de 1994, por despacho de 6 de Junho de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

5 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Antónia Rios de Carvalho Miranda Ribeiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Isabel Guedes*.